



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1392A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Portarias .....              | 2 |
| <b>Notificações</b> .....    | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1392A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4.924, DE 14 DE MARÇO DE 2022

*"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis nomeados pela Portaria nº 4.629, de 16 de Abril de 2021 e dá providências correlatas."*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.672, de 02 de dezembro de 2019, e **CONSIDERANDO** que o mandato da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme estabelecido pela Portaria nº 4.629, de 16 de Abril de 2021, encerrou-se em 31 de dezembro de 2021, sendo permitida a prorrogação por mais 01 (um) ano, nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 3.672, de 02/12/2021, haja vista que o mandato da Comissão é de 02 (dois) anos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR**, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. o mandato dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, nomeados pela Portaria nº 4.629, de 16 de Abril de 2021.

**Art. 2º.** Ficam mantidas e ratificadas as disposições da Portaria nº 4.629, de 16 de Abril de 2021, não conflitantes com esta Portaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022.

Valentim Gentil- SP, 14 de março de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 14 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
Responsável pelos Atos Oficiais do Município

#### Notificações

### NOTIFICAÇÃO

Considerando que o Brasil se encontra em meio a uma epidemia de dengue, além dos casos de Chikungunya, Zika Vírus, proliferação de escorpião, entre outras pragas, a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste edital NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS abaixo especificados, localizados na zona urbana Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei 1.151/86, Inciso 1º e 3º, Artigo 145, ou seja, os proprietários terão 5 (cinco) dias para efetuar a limpeza dos imóveis após esta notificação, realizada através do Diário Oficial do Município, Redes Sociais, imprensa falada, escrita e outros meios de publicidade.

Em 5 (cinco) dias após esta notificação, a Prefeitura realizará a limpeza dos imóveis que ainda se encontrarem com mato alto, entulho, enviando a cobrança dos serviços prestados ao proprietário.

Restam notificados os proprietários dos imóveis localizados na Cidade de Valentim Gentil-SP, nos seguintes bairros:

#### Residencial Montebelo:

Quadra A - Lotes : 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - p/09 - p/10

Quadra B - Lotes : 01 - 02 - 03 - 05 - 06 - 07 - p/08 - 09

Quadra D - Lotes: 04 - p/07 - p/08 -

Quadra E - Lotes: p/01 - p/05 - 06 - 07 - 08 - 09 -

Quadra F - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - p/05 - p/06 - p/07

Quadra H - Lotes: 01 - p/02 - 03 - 04 - 06 - 07 - p/08 e 09

Quadra J - Lotes: 01 - 02 - 05 - 06 - 07 - 08

Quadra K - Lotes: 03 - p/06 - 07 - 08 - p/11 e 12 - p/12 e 13 - 14 - 15 - 17

Quadra M - Lotes: 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20

Quadra N - Lotes: p/07 a 10 - 16 - 17 - 18 -

Quadra O - Lotes : 10 - 12 - 14 - 15

Quadra P - Lotes : 05 - 09 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17

Quadra Q - Lotes : 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 11 - 12 - 13 - 15 - 19 - 20 - 21 - 26 - 27

#### Jardim Sanchez:

Quadra 1 - Lotes : 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16

Quadra 2 - Lotes : 01 - 02 - 03 - 06 - 07 - 08 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 34 - 35

Quadra 3 - Lotes : 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33

Quadra 4 - Lotes : 01 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra 5 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30

Quadra 6 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1392A

Página 3 de 3

26 - 27 - 28

Quadra 7 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 -  
09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 -  
22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28

Quadra 8 - Lotes: 01 - 02 - 04 - 05 - 07 - 08 - 09 - 10 -  
11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -  
24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32

Quadra 12 - Lotes: 01 - 02A - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 -  
09 - 10 - 11

Quadra 13 - Lotes: 01 - 03 - 04 - 05 - 06 - 08 - 09 - 10 -  
11

Quadra 15 - Lotes: 02 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 -  
12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18

Quadra 16 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 -  
09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20

Quadra 17 - Lotes - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 -  
12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22

Quadra 18 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 -  
09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 -  
22 - 23 - 24

Quadra 19 - Lotes: 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 -  
10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24

Quadra 21 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 -  
09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 -  
22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32

Quadra 22 - Lotes: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 -  
09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 -  
23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33

Quadra 24 - Lotes: 02 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 -  
12 - 13 - 15 - 16 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 -  
31 - 32

Os proprietários ora notificados tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para proceder a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de limpeza e autuação.

Evite multas e a proliferação de pragas, mantenha o seu imóvel limpo.

Valentim Gentil, 14 de Março de 2022.

Alexandre Aparecido Ignacio de Godoy

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio  
Ambiente